MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS:78407583200

Assinado de forma digital por MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS:78407583200

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 56
6
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 0080/2026

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO – PA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução das obras de construção de edificação destinada a abrigar a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Trairão – PA, provendo instalações adequadas para o desenvolvimento de suas atividades institucionais e para o atendimento presencial ao público.

A SEMED é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e gestão da rede pública municipal de ensino, englobando a Educação Infantil (creches e pré-escola) e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) distribuídos em unidades educacionais e administrativas nas zonas urbana e rural do município.

A atual estrutura predial que abriga o complexo administrativo da Secretaria encontra-se em estado avançado de deterioração, apresentando comprometimento estrutural, falhas na cobertura e patologias severas nas instalações elétricas e hidrossanitárias, o que inviabiliza sua utilização segura.

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 57
Rubrica

A continuidade das atividades nas atuais instalações gera riscos iminentes à segurança física dos servidores e do público, além de precarizar os serviços prestados. A não realização desta obra acarretará a degradação progressiva da infraestrutura pública, a elevação ineficiente de custos com reparos emergenciais e o risco de interrupção dos serviços educacionais do município, tornando imprescindível a construção da nova edificação.

2.1 EQUIPE DE PANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento: **INTEGRANTES**

FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
REQUISITANTE	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	semec.tr@gmail.com	Secretária Municipal de Educação
ENGENHEIRO CIVIL	HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA	engenharia@trairao.pa.gov.br	Engenharia

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Trairão – PA é o órgão central responsável pelo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das políticas públicas educacionais do município. Sua atuação abrange a gestão de uma vasta rede de ensino que contempla a Educação Infantil (creches e pré-escolas) e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), distribuída estrategicamente em unidades escolares localizadas tanto na zona urbana quanto na extensa zona rural do município.

Para assegurar o suporte técnico, pedagógico, logístico e financeiro a toda essa estrutura, a SEMED necessita de uma sede administrativa plenamente funcional,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 58
Rubrica

capaz de centralizar as rotinas de gestão, o arquivo documental, o planejamento de transporte e alimentação escolar, além de prestar atendimento contínuo a professores, servidores, alunos e à comunidade em geral.

Atual Atualmente, o complexo administrativo da Secretaria opera em uma edificação que apresenta avançado estado de degradação e severas patologias construtivas. O desgaste natural pelo uso prolongado, somado à ação contínua das intempéries climáticas características da região e ao intenso fluxo diário de pessoas, comprometeu a integridade do imóvel.

As principais inconformidades diagnosticadas incluem:

- Comprometimento da estrutura física e falhas na cobertura, gerando infiltrações recorrentes;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias obsoletas e precárias, com riscos operacionais e de curto-circuito;
- Inadequação dos espaços de trabalho e ausência de acessibilidade universal para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Espaço físico insuficiente para a acomodação adequada das equipes técnicas e para a guarda segura de documentos públicos.

A manutenção do órgão nas instalações atuais expõe servidores e o público visitante a riscos iminentes à sua segurança e integridade física. Além disso, a precariedade do espaço físico afeta a eficiência dos serviços prestados, acarretando custos crescentes e ineficientes com reformas paliativas e manutenção emergencial.

A ausência de uma nova edificação pode resultar no agravamento do estado de deterioração predial, no risco de interrupção parcial ou total das atividades administrativas da rede de ensino e em eventuais responsabilizações por descumprimento de normas de segurança e acessibilidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 59
Rubrica

Diante do exposto, a construção de um novo edifício-sede para a Secretaria Municipal de Educação de Trairão – PA revela-se uma medida imprescindível, oportuna e de elevado interesse público. A nova infraestrutura garantirá condições dignas de trabalho aos servidores, segurança e conforto no atendimento ao público, otimização dos recursos municipais e maior eficiência na gestão da educação pública do município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o Objeto indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1.1 .Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos Serviços;

4.1.2. Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

4.1.3. Atendimento as normas técnicas e legislações vigentes relacionadas a construção de edificações públicas;

4.1.4. Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade competente do Município e/ ou do Estado;

4.1.5. Os serviços a serem contratados possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

4.1.6. A contratada deverá apresentar na planilha os materiais empregados e deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos materiais.

4.1.7. A contratação de prestação de serviço de construção de edificações públicas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

4.1.8. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

4.1.9. Da qualificação técnica – comprovação de capacidade técnica nas parcelas de maior relevância (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

4.1.9.1. Com fundamento no art. 67, incisos I e II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a Curva ABC do orçamento estimativo da obra (Planilha 003 – Curva ABC – Prédio SEMED), cujo valor total é de R$ 1.489.603,66, sendo identificados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto os 3 (três) itens de maior peso financeiro, todos integrantes da Faixa A da curva e com valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, os quais, somados, representam 29,32% do orçamento, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO / FONTE	SERVIÇO (PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA)	UNID.	QTD. ORÇADA	VALOR TOTAL (R$)	PESO (%)	QTD. MÍNIMA EXIGIDA (50%)
1	071362 SEDOP	Estrutura metálica para cobertura em 2 águas, vão de 30 m	m²	660,00	224.650,80	15,08	330,00
2	103330 SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19 cm (espessura 11,5 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	1.055,40	132.653,23	8,91	527,70
3	94991 SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado C20, acabamento convencional, não armado	m³	63,58	79.389,17	5,33	31,79
		TOTAL DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			**436.693,20**	**29,32**	

Fonte: Planilha 003 – Curva ABC – Prédio SEMED (SINAPI/SEDOP/ORSE). Quantidade mínima exigida correspondente a 50% da quantidade orçada, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.9.2. Capacidade técnico-operacional (empresa licitante): a licitante deverá comprovar que executou, em seu nome, obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 61

equivalente ou superior às parcelas de maior relevância indicadas no quadro do subitem 4.1.9.1, nas quantidades mínimas ali estabelecidas, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA ou CAU e/ou de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado e/ou ART/RRT do profissional responsável pela execução, contendo a identificação do objeto, dos serviços e quantidades executados, do local e do período de execução (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.9.3. Capacidade técnico-profissional (Responsável Técnico): a licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação, profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições compatíveis), devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado que comprove a execução, na condição de responsável técnico, das parcelas de maior relevância indicadas no quadro do subitem 4.1.9.1, nas quantidades mínimas ali estabelecidas (art. 67, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.9.4. Será admitido o somatório de atestados, certidões e/ou CATs para a comprovação dos quantitativos mínimos de cada parcela de maior relevância, sendo vedadas limitações de tempo, de época ou de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.9.5. Para fins de aferição da similaridade, serão aceitos: (a) para o item 1 – estruturas metálicas em aço para cobertura (tesouras, treliças, pórticos e/ou terças metálicas), de complexidade equivalente ou superior; (b) para o item 2 – alvenaria de vedação executada com blocos cerâmicos ou blocos de concreto, de quaisquer dimensões; (c) para o item 3 – piso, passeio, calçada ou pavimento em concreto moldado in loco, simples ou armado, admitida a conversão de área

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 62
6

(m²) em volume (m³) quando o atestado, a CAT ou a ART informar a espessura executada.

4.1.9.6. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser feita por meio de: carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado; contrato social ou estatuto, no caso de sócio ou diretor; contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.9.7. Justificativa técnica: as exigências acima restringem-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado (art. 67, § 1º), com quantitativos mínimos limitados a 50% das quantidades orçadas (art. 67, § 2º), em consonância com a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União e com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) quanto à necessidade de motivação técnica das exigências de habilitação e à vedação de cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame (art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021). As parcelas selecionadas – estrutura metálica de cobertura com vão de 30 m, alvenaria de vedação e piso de concreto moldado in loco – são aquelas cuja execução inadequada compromete de forma mais significativa a segurança estrutural, a estanqueidade e a funcionalidade da edificação, além de concentrarem o maior volume de recursos da contratação, o que justifica a exigência de experiência prévia proporcional à dimensão e à complexidade do objeto, sem caracterizar restrição indevida à competitividade.

Diante das características do objeto e das necessidades da Administração, verifica-se que a contratação pretendida atende aos requisitos estabelecidos pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 63

legislação vigente, mostrando-se adequada para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório na modalidade de concorrência por menor preço global em sua forma eletrônica, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

Os requisitos de habilitação a serem exigidos deverão restringir-se àqueles indispensáveis para assegurar a capacidade jurídica, fiscal , trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional da futura contratada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 , garantindo a adequada execução dos serviços e a proteção do interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa);

Vale ressaltar que se trata de aquisição de bens comuns/serviço comum (de engenharia), a ser contratado mediante procedimento licitatório.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21 , não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 64

O fornecimento dos bens/ou a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de construção do edifício-sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Trairão – PA, visando dotar a administração pública de infraestrutura adequada para a gestão do sistema municipal de ensino e para o atendimento presencial à população.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	SERVIÇO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA	01	SERVIÇO

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor necessário para a construção do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), foi elaborada por meio de uma planilha orçamentária, fundamentada nas tabelas SINAPI, SEDOP e ORSE.

A despesa total estimada da contratação é de **R$ 1.489.603,66** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos) conforme planilhas orçamentárias, as planilhas de BDI, que formam base para este processo (documentos estes que estão em anexo ao processo).

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 65
Rubrica

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Registre-se que a adoção da modalidade **concorrência eletrônica**, sob o critério de julgamento por **menor preço global**, é a recomendável e justifica-se por ser a forma **preferencial** de contratação, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, da **Lei nº 14.133/2021**. Ademais, as entregas devem seguir o cronograma de execução (Anexo).

9.1 Agrupamento

Entende-se que os serviços objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa. Caso contrário, haveria uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, além da perda da padronização de qualidade e do risco de ingerência entre diferentes empresas na hipótese de divisão do objeto em lotes independentes.

A licitação sob o regime de empreitada por preço global possibilita à Administração obter maior economia de escala, uma vez que permite aos licitantes a oferta de preços mais competitivos sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por apresentarem grande similaridade em suas características e especificações, cuja execução conjunta trará significativa redução de custos se comparada à prestação fracionada por fornecedores distintos.

O agrupamento visa, ainda, atrair maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, ampliando o interesse em razão do volume de serviços e evitando a necessidade de abertura de nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

9.2 Parcelamento

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 66
Rubrica

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle de gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e á vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a **necessária** conveniência do gerenciamento integrado. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto.

9.3 Cotas

Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala.

Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada nos seguintes termos:

a) Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 67
Rubrica

parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação compreendem o fortalecimento e a modernização da infraestrutura física do sistema municipal de ensino, mediante a construção do novo edifício-sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Com isso, busca-se assegurar condições plenas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e insalubridade controlada (salubridade) nos ambientes administrativos e pedagógicos da Secretaria e de suas unidades vinculadas. A iniciativa visa otimizar a gestão pública e impactar positivamente a qualidade e a continuidade das atividades educacionais no município

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração adotará, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências:

- Definição dos servidores que comporão a equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores quanto ao objeto da contratação e suas especificidades;
- Definição dos locais para armazenamento dos equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA;
- Elaboração de planos de trabalho voltados à adequada execução contratual;
- Acompanhamento sistemático das ações previstas nos projetos relacionados à execução dos serviços de adequação e melhoria do objeto contratado.

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 68
Rubrica

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção predial pode gerar impactos ambientais, tais como o uso de produtos químicos, consumo de água e energia elétrica, geração de resíduos sólidos e eventuais emissões decorrentes das atividades operacionais.

Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, incluindo a utilização de produtos menos agressivos ao meio ambiente, o uso racional de água e energia, bem como a correta gestão e destinação dos resíduos sólidos, priorizando, quando aplicável, a logística reversa e a reciclagem de materiais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de construção de uma nova edificação, é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Verifica-se que a solução proposta é adequada ao interesse público, compatível com o planejamento institucional, com a disponibilidade orçamentária e com os valores praticados no mercado, além de observar os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Assim, declara-se a **viabilidade da contratação** e recomendando-se o prosseguimento do processo adotando das demais providências administrativas cabíveis.

Trairão/PA, 02 de setembro de 2026.

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA: 00401999246
Assinado de forma digital por HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA: 00401999246

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
Engenheiro Civil - CREA-RR 092215192-0
(Visto CREA-PA: 970611PA)
Integrante Técnico